	8
	2
	5
	8
	COOCHOOL CLIFF CO. COOCHOO.
	č
S	
Ĕ	1
OOF YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	
S	L
ő	7
0	0
ODRIGUES DOS S,	,
9	Š
æ	Š
2	;
$\aleph$	ò
Š	
	÷
≤	ì
Z	
Й	
₹	
Ā	٠
Ϋ́	
Ϋ́	
'n	-
۵	
ğ	
ä	
ta	
ij	
0	
jad	
S	!
as	- //
ō	
윧	-
Эe	
Ë	
စ္	
Ф	
ŝ	
ш	
	,
	,
	į

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº166/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12396/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- Órgão: Unidade Éxecutora de Projetos.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Keltom Kellyo de Aguiar Silva (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM, DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2866/2021-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Unidade Executora De Projetos. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Keltom Kellyo de Aguiar Silva, responsável pela Unidade Executora de Projetos, exercício de 2019, nos termos do art. 188, II, § 1º, II, da Res. TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, II, da Lei nº 2.423/96-LO/TCE-AM, considerando as ocorrências sobreditas;
- 10.2. Dar quitação ao Keltom Kellyo de Aguiar Silva, responsável pela Unidade Executora de Projetos, exercício de 2019, nos termos do art. 24 da Lei nº 2423/96;

#### 10.3. Recomendar

- **10.3.1-** a Unidade Executora de Projetos, maior observância e cumprimento fiel a legislação pertinente a boa Administração Pública, de modo a observar todos os pontos tratados nas peças Técnicas emitidas nos arcabouço processual.
- **10.3.2-** em especial, quanto ao questionamento da DICOP, sobre o documento adequado denominado Memorial Descritivo, de modo a constar no Projeto Básico, detalhando o objeto projetado com a

	,
	ò
	č
	۵
	Ļ
	9
	۶
	١
	(
	۵
	Ē
'n	<
~	7
Υ	ç
ς.	ŗ
4	4
< 4	(
(C)	L
ഗ	L
Õ	3
$\approx$	7
	č
ഗ	=
Ш	,
$\supset$	٢
G	ž
₹	č
뜻	Ò
Imente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	÷
O	(
$\simeq$	(
'n	
⋍	í
=	٠
_	ď
⋖	ì
=ੇ	
~	ľ
0	1
Ŋ	į
⋖	i
Σ	٠
₹	ď
7	,
≈	
4	-
ζ.	,
_	1
≒	4
×	i
_	7
¥	i
∽	i
=	
⋍	į
α	
芸	
.≌′	
О	í
0	-
ರ	
بع	1
- ≒	i
8	í
ä	7
-=	i
20	:
_	4
¥	,
Ę.	:
7	
⊏	
⋌	į
DC.	
qocn	
op co	
te docu	
ste docu	
Este documento foi assinado dig	
Este docu	
Este docu	
Este docu	COCCLOCO COCCLOC COCCLOC

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
	_

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº166/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

apresentação das soluções técnicas adotadas.

## 10.4. Determinar a Secretaria do Tribunal Pleno:

- **10.4.1-** Encaminhe à atual Administração do Órgão cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção DICAMM, DICOP e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
- **10.4.2-** Notifique o interessado, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresente o devido recurso;
- **10.4.3-** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE/AM.
- 11- Ata: 7ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 8 de Marco de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr.João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora.

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral.